

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

DECRETO Nº 1.779/2020 de 12 de novembro de 2021

DISPÕE SOBRE: Recesso nas repartições públicas municipais de Euclides da Cunha Paulista-SP.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Recesso nas Repartições Públicas Municipais de Euclides da Cunha Paulista no período de 20 de dezembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, tendo em vista as festividades do final do ano.

Artigo 2º - Fica ressalvada a necessidade de permanecer com horário normal de trabalho os serviços considerados essenciais de Manutenção de Limpeza e outros que venham a ser definidos pela Administração como de natureza essencial.

Artigo 3º - O recesso junto a Secretaria Municipal de Saúde obedecerá Decreto específico.

Artigo 4º - A Administração Municipal poderá convocar servidores para serviços a qualquer dia, de acordo com as necessidades de cada setor para atendimento de situação emergencial ou urgente que justifique, sem que implique no pagamento de horas extras.

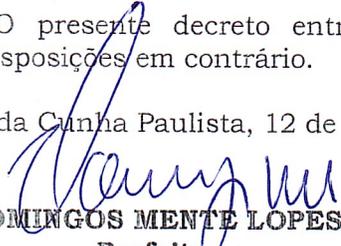
Parágrafo Único - O funcionário devidamente convocado para realização de serviço de natureza emergencial ou urgente que se negar a realizar o serviço determinado terá seu ato considerado como **INSUBORDINAÇÃO GRAVE EM SERVIÇO** elencado como falta grave na Lei Complementar nº 04/1993.

Artigo 5º - Fica vedado na vigência do recesso a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos excepcionais devidamente justificados e autorizados previamente pelo Prefeito, inclusive para as atividades de caráter essencial, definidos no artigo 4º deste Decreto.

Parágrafo Único - Quando autorizada a realização de horas extras, somente serão pagas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para o cargo.

Artigo 6º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 12 de novembro.


DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

Publicado e registrado em data supra


Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria

www.euclidesdacunha.sp.gov.br